

PROJETO DE LEI Nº 271, DE 2024.

DISPÕE sobre a prioridade à pessoa com deficiência no Sistema de Marcação de Consultas de Exames (SISREG), no Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida, no Estado de Roraima, uma plataforma de atendimento exclusivo à Pessoa com Deficiência no Sistema de Regulação de Consultas e Exames, SISREG-RR.

§ 1º Considera-se Pessoa com Deficiência aquela descrita nas leis Federais nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015.

§ 2º Será tratado como prioridade, para efeito desta lei, todo e qualquer encaminhamento, com solicitação de consultas e/ou exames, destinados a pessoa com deficiência.

§ 3º A solicitação mencionada no paragrafo anterior deverá conter a identificação da pessoa com deficiência que será realizada mediante laudo médico ou através de outra forma de identificação legal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 27 de novembro de 2024.

MARCINHO BELOTA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Relatórios da UNICEF (United Nations International Children's Emergency Fund) evidenciam que existem quase 240 milhões de crianças com deficiência, no mundo.

No Brasil, 8,9% da população, em torno de 18,6 milhões de pessoas, são consideradas Pessoas com Deficiência – PCD.

Atualmente, as leis Federais nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015 estabelecem critérios para que se possa considerar alguém como Pessoa com Deficiência.

Diante desse quadro, entendemos ser de extrema relevância a concessão de um sistema que priorize o atendimento médico, de modo geral, à Pessoa com Deficiência, visto que essa parcela da população já sofre com algum tipo de impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei que viabiliza celeridade e eficiência na prestação do serviço público de saúde em prol das Pessoas com Deficiência.

Em vista disso, peço apoio dos nobres pares para que seja aprovada essa importante proposição.

Sala das sessões, 27 de novembro de 2024.

MARCINHO BELOTA
Deputado Estadual